



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

PROJETO DE LEI Nº 558 /2023

Autor: Deputado Roberto Cidade.

Declara as “Bandas da Bica, Difusora e Boulevard” como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas, as Bandas da Bica, Difusora e Boulevard, realizadas anualmente na Cidade de Manaus.

Art. 2º Para fins do exposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Amazonas procederá aos registros necessários nos livros dos órgãos competentes, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 07 de junho de 2023.

Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.028638:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 13/06/2023 08:43:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EEF23C9A000D5579 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Deputados (as),

Nobres Pares,

A declaração das bandas de carnaval "Banda da Bica", "Banda do Boulevard" e "Banda da Difusora" como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Amazonas é uma medida necessária e significativa. Essas bandas têm desempenhado um papel fundamental na cultura e tradição carnavalesca da região, e reconhecê-las como patrimônio cultural traz diversos benefícios.

A banda da Bica é uma das mais tradicionais de Manaus e famosa pela abordagem política e irreverente que sempre assume durante os carnavais desde a década de 80, quando foi fundada por boêmios frequentadores do bar do Armando, localizado no Centro de Manaus. A banda foi fundada em 1986 e desde sua criação foi suspensa apenas três vezes: a primeira em 2012, por contra da saúde de seu patrono, Armando Soares, e nos dois anos de pico da pandemia de Covid: 2021 e 2022.

A banda da Difusora é uma das manifestações carnavalescas mais populares da Cidade de Manaus, sempre levando grandes públicos e "rivalizando" saudavelmente com a tradicional banda da Bica, realizada no mesmo dia. Fundada em 1995 por Fesinha Anzoategui, Elieyde Menezes e Carlinhos Menezes, a banda é considerada uma das festas mais tradicionais do carnaval amazonense.

A banda do Boulevard foi fundada no carnaval de 1987 e, anualmente, apresenta temas que exaltam o compromisso com a cultura amazonense, reunindo mais de 150 mil foliões para celebrar e já conta com mais de 30 sambas gravados. Ao longo dos anos, a Banda do Boulevard se consolidou como um espaço para a promoção da cultura local e regional. Artistas locais e regionais têm a oportunidade de se apresentar no palco da banda, divulgando seu trabalho e animando o público com suas performances.

Essas bandas têm uma história rica e uma longa trajetória que remonta a várias décadas. Elas representam uma tradição que tem sido passada de geração em geração, preservando costumes, músicas e danças. Ao declará-las como patrimônio cultural, estamos garantindo a preservação dessa herança cultural valiosa para as futuras gerações, impedindo que se perca ao longo do tempo.

A declaração dessas bandas como patrimônio cultural também tem um impacto econômico e turístico significativo. O carnaval é uma das festividades mais populares e atrativas do país, atraindo turistas de diversas partes do Brasil e do mundo. Ao destacar a

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.028638:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 13/06/2023 08:43:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EEF23C9A000D5579 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

importância das bandas de carnaval do Amazonas como patrimônio cultural, estaremos fortalecendo o potencial turístico da região, gerando empregos e impulsionando a economia local.

Essas bandas são parte integrante da vida social e cultural da sociedade amazonense, reunindo pessoas, além de contribuir com a economia local e assegurar renda extra a muitos cidadãos. Durante as apresentações das bandas de carnaval, é comum encontrar barraquinhas e vendedores ambulantes vendendo alimentos, bebidas e petiscos para os foliões. Esses estabelecimentos temporários geram oportunidades de negócios para empreendedores locais, que veem um aumento nas vendas durante o período carnavalesco.

Em resumo, a declaração das bandas de carnaval "Banda da Bica", "Banda do Boulevard" e "Banda da Difusora" como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Amazonas é uma medida necessária para preservar e valorizar a história, a diversidade cultural, o desenvolvimento econômico, a transmissão de conhecimento e a identidade cultural da região. Essas bandas são verdadeiros tesouros culturais que merecem ser protegidos e promovidos, garantindo que a cultura amazonense continue viva e vibrante por muitas gerações.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2023.

Deputado Roberto Cidade
Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950,
Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 21

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.028638:

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 13/06/2023 08:43:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EEF23C9A000D5579 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2023.10000.00000.9.028638
Data 12/06/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.028638

Origem

Unidade: DEP. ROBERTO CIDADE
Enviado por: THOMAS JADSON SOUZA LASMAR
Data: 13/06/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS